



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COM PLANO ILIMITADO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE COM O USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS - STARLINK, para os veículos oficiais conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.MÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	STARLINK STANDARD MINI, KIT COMPLETO COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO NO PAINEL, CABO VEICULAR, JÁ INSTALADO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DESIGNADO AOS VEREADORES.	Unid.	03	R\$ 1.971,55	R\$ 5.914,65
2	PLANO DE ACESSO A INTERNET STARLINK VIAGEM - ILIMITADO (PLANO ANUAL), COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	Serv.	03	R\$ 6.579,25	R\$ 19.737,75
TOTAL					R\$ 25.652,40

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.
2.2. O valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (cinco) orçamentos, é de R\$25.652,40 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
2.3. O presente processo concorrerá por lote.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data da entrega do plano contratado.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a **dispensa de licitação** para a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e fornecimento de plano ilimitado de acesso à internet via satélite, por meio de rede**



de satélites interconectados – STARLINK, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal, visando atender às necessidades operacionais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A contratação mostra-se necessária para assegurar **conectividade contínua, estável e de alta qualidade** aos veículos oficiais utilizados pelos vereadores, servidores e equipes de apoio, especialmente durante deslocamentos para áreas rurais, distritos e localidades onde os serviços convencionais de internet móvel são inexistentes, instáveis ou insuficientes. Tal conectividade é indispensável para viabilizar o **acesso remoto aos sistemas legislativos e administrativos**, comunicação institucional em tempo real, consulta a documentos oficiais, transmissão de informações e apoio às atividades parlamentares externas.

A tecnologia de internet via satélite com rede de satélites interconectados apresenta **características técnicas específicas**, tais como ampla cobertura territorial, baixa latência e independência de infraestrutura terrestre, o que a torna especialmente adequada para atender às demandas de mobilidade dos veículos oficiais da Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades legislativas mesmo em locais de difícil acesso.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta revela-se **mais célere e vantajosa**, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade imediata de disponibilização do serviço e a inexistência de alternativas técnicas que atendam de forma equivalente às necessidades da Câmara Municipal. A dispensa de licitação, nesse contexto, assegura o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, publicidade e supremacia do interesse público**.

A contratação encontra amparo legal no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê hipóteses de dispensa de licitação, desde que devidamente justificada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia de preços.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e plano ilimitado de acesso à internet via satélite – STARLINK**, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal, como medida necessária para garantir a eficiência, modernização e continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os serviços a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos itens e serviços licitados será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Ordem de Fornecimento.



6.2. Observa-se ainda que o órgão contratante avaliará a qualidade dos produtos podendo no ato da entrega recusar o recebimento deste.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornece a prestação do serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega e qualidade dos produtos e serviços em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual e municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário Geral, será designado como gestor da contratação, sendo designado outro servidor do quadro efetivo para fiscalização do contrato, responsáveis por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal, nos termos da Resolução 02, de 15 de abril de 2025.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 4.4.90.52-35; 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39-97

São Luís de Montes Belos, Goiás, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI

Membro da Comissão